



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA

MAGISTRADA RESPONDENDO PELA UNIDADE: DEISE DENISE MINUSCOLI

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 12 DE AGOSTO A 15 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 20 DE AGOSTO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025 e alterada pela Portaria nº 10, de 10 de Junho de 2025, designando-se os dias 12 de Agosto a 15 de Agosto de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Mâncio Lima.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

b. Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”: 01 (um) processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias;

*c. **Liminares e/ou Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** 01 (uma) Medida Cautelar pendente de apreciação até a data de extração dos dados;*

*d. **Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Cível):** 16 (dezesseis) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*Fluxo Cível; ↑ **Aumento** em 1500%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*e. **Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal):** 08 (oito) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo da Vara Criminal; ↓ **Redução** em 300%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*f. **Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:** inexistência de processos com pendências de Incidentes vencidos;
⇒ **Permanece sem pendências de incidentes vencidos**, se comparado à Correição do ano anterior;*

Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento;

*g. **Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** 01 (um) processo sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias no*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*Fluxo Cível - ↓ **Redução** em 75%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*Fluxo Criminal - Não constam processos paralisados nos Blocos sem movimentação há mais de 60 dias - ↓ **Redução** em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;*

***h. Prisões preventivas sem reavaliação:** 02 (dois) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham Decisão de reavaliação;*

***i. Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos vencidos:** Infere-se feitos em que já houve o decurso do prazo estabelecido;*

***j. Processos Suspensos:** Dessume-se feitos nos quais decorreu o prazo de suspensão estabelecido, bem como feitos na Fila de Trabalho “Suspensos”, contudo com a Situação “Em andamento”.*

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 31/07/2025, não constavam processos tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias sem prolação de Sentença. Por outro lado, deduz-se 01 (um) processo em tramitação há mais de 60 (sessenta) dias, razão pela qual, recomenda-se gerenciamento, para fins de obstar incidência há mais de 120 (cento e vinte) dias.

Neste diapasão, recomenda-se que permaneça o contínuo acompanhamento ao respectivo feito, de modo a obstar a incidência de morosidade processual.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES:**

Consiste em Procedimento (SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000) no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Neste contexto, na fiscalização realizada em 14/08/2025, constavam 02 (dois) feitos sem identificação por tarja, o qual será remetido à Unidade para fins de saneamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação e, ainda, obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

RESOLUÇÃO Nº 77/2009 – INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:
--

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos Estabelecimentos Penais de Medidas Socioeducativas.

Deste modo, no caso da Unidade Judiciária sob análise, considerando inexistir estabelecimento de medidas socioeducativas na Comarca, a Unidade deverá proceder semestralmente ao preenchimento do cadastro no CNIUPS, concernente ao meio aberto, tendo como período de referência os meses de Janeiro a Junho e Julho a Dezembro do ano em curso.

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Estabelecimentos Penais consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que ficou determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 13 de agosto de 2025, infere-se que a **Vara Única - Criminal da Comarca de Mâncio Lima apresenta 02 (dois) processos** no respectivo relatório, conforme segue:

PROCESSO	PRESO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
00001046920258010015	Airto da Silva Lima	Preventiva	119
07001545420258010015	Darlesson de Souza Moraes	Preventiva	186

Frise-se que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, de acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 23 (vinte e três) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

HISTÓRICO DE PARTES (INFRACIONAL):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual e, por conseguinte, os feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, em análise aos feitos concernentes à temática Infracionais, identificou-se feitos com situação “*Em andamento*” e “*Julgados*” os quais, não constam com atualização do Histórico de Partes:

Processo	Classe	Vara	Situação
0800002-48.2024.8.01.0015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Vara Única - Cível	Julgado
0000169-64.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento
0000168-79.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0800011-44.2023.8.01.0015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Vara Única - Cível	Julgado
0800007-70.2024.8.01.0015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Vara Única - Cível	Julgado
0800026-76.2024.8.01.0015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Vara Única - Cível	Julgado
0800038-90.2024.8.01.0015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Vara Única - Cível	Julgado
0800017-80.2025.8.01.0015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Vara Única - Cível	Julgado
0000610-34.2023.8.01.0009	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento
0000064-87.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento
0000078-71.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento
0000079-56.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento
0000080-41.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento
0000085-63.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento
0000166-12.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Em andamento
0000167-94.2025.8.01.0015	Execução de Medidas Socioeducativas	Vara Única - Cível	Julgado

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que a supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	158,82% (Dados extraídos na data de 14/08/2025);
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ , obtendo-se:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Meta 1 – 143,32%; Meta 2 – 119,46%; Meta 3 – 100,00%; Meta 4 – 153,85%; Meta 5 – 102,26%; Meta 6 – 100,00%; Meta 8 (Violência Doméstica) – 110,10%; Meta 8 (Feminicídio) – 100,00%; Meta 10 – 92,97%. <i>(Dados atualizados em 01/08/2025, com dados de referência de 30/06/2025)</i>
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 14/08/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 45,72% TCL 2024: 47,30%
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Vara Única - Cível: Percentual de 48,35%. <i>(Dados extraídos na data de 14/08/2025).</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	<i>Vara Única – Juizado Especial Cível:</i> Percentual de 0%. <i>Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:</i> Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 14/08/2025).
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais não Fiscais – Indicador IV:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;	<i>Vara Única - Cível:</i> Percentual de 0%. <i>Vara Única – Juizado Especial Cível:</i> Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 14/08/2025).
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: E) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (10 PONTOS). E.1) JUSTIÇA ESTADUAL – A PARTIR DE 13,0%;	<i>Vara Única - Cível:</i> Percentual de 4,82%. <i>Vara Única – Juizado Especial Cível:</i> Percentual de 0%. <i>Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:</i> Percentual de 0%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		(Dados extraídos na data de 14/08/2025).
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Única - Cível: Percentual de 14,46%. 35 processos antigos (anexo); Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de processos antigos: 0%. 14 processos antigos (anexo); Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de processos antigos: 0%. Vara Única - Criminal: Percentual de 8,74%. 09 processos antigos em trâmite (anexo); Vara Única - Juizado Especial Criminal: Percentual de processos antigos: 0%. (Dados extraídos na data de 15/08/2025).
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos	FAIXA DE PONTUAÇÃO:	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 180,01 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processos de Violência contra à Mulher:	Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	05 processos (anexo). (Dados extraídos na data de 14/08/2025).
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Femicídio:	TEMPO MÉDIO: ATÉ 400 DIAS (20 PONTOS) DE 401 A 600 DIAS (10 PONTOS).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 176,98 dias. (Dados extraídos na data de 14/08/2025).
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 1,08 dias. (Dados extraídos na data de 14/08/2025).
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 533,03 dias. 30 processos em com tempo médio acima de 700 dias (anexo). Vara Única - Juizado Especial Criminal: apresenta tempo médio de 147,18 dias. 01 processo em trâmite (Dados extraídos na data de 14/08/2025).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 1.082,08 dias. 17 processos em trâmite (anexo). (Dados extraídos na data de 14/08/2025).
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	Vara Única - Cível: 50% de Ações Ambientais. 02 processos pendentes de baixa (anexo). Vara Única - Criminal: 100% de Ações Ambientais. 01 processos pendentes de baixa Vara Única - Juizado Especial Criminal: 300% nas Ações Ambientais. (Dados extraídos na data de 14/08/2025).
Tempo médio de tramitação dos processos de apuração de atos infracionais:	XVII – <i>conferir mais celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais (20 pontos).</i> <i>Acima de 90% dos processos com até 180 dias (20 pontos) de 80,01% a 90% com até 180 dias (15 pontos) de 70% a 80% (10 pontos).</i>	Vara Única - Cível: 0% de cumprimento, com tempo médio em 1.121,3 dias. 01 processo em trâmite (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		(Dados extraídos na data de 14/08/2025).
--	--	--

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2026:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2026 e, considerando o encerramento da apuração para o ano de 2025, bem como o início de novo período de aferição, o qual deu-se em 01 de Agosto de 2025, ante a inexistência de Portaria publicada para o ano de 2026, avaliou-se os indicadores atualmente vigentes, até que sobrevenha nova Portaria.

Neste contexto, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual fora emitida por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Fluxo	IV - a) Conc_1º Grau	IV - b) Conc_Juizados	IV - d) Conc_Não fiscais	IV - e) Conc_Não penais	VI - Processos antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.B - Feminicídio	VII.C - Medida protetiva	X.A - Reavaliação acolhidos	X.C - CPF acolhidos	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - IAD - Ações ambientais	XIV.B - Ações ambientais (julgamentos)	XVII - Atos infracionais
Vara de Plantão								0,08							
Vara Única - Cível	48,35 %		0%	4,82%	14,46%				100%	100%			50%		0%
Vara Única - Criminal					8,74%	180,51	177,48	1,08			533,53	1.082,58	100%	100%	
Juizado Especial Cível		19,21%	0%	0%	0%										
Juizado Especial Criminal					0%						147,68		300%		
Juizado Especial de Fazenda Pública		0%		0%	0%										
MÉDIA	48,35 %	17,97%	0%	3,33%	9,42%	180,51	177,48	1	100%	100%	530,58	1.082,58	200%	100%	0%

Assim, dos 15 (quinze) indicadores listados, em 11 (onze) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca dos itens concernentes às Conciliações, IAD – Ações Ambientais, bem como Atos Infracionais, as quais não constam na faixa de cumprimento.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

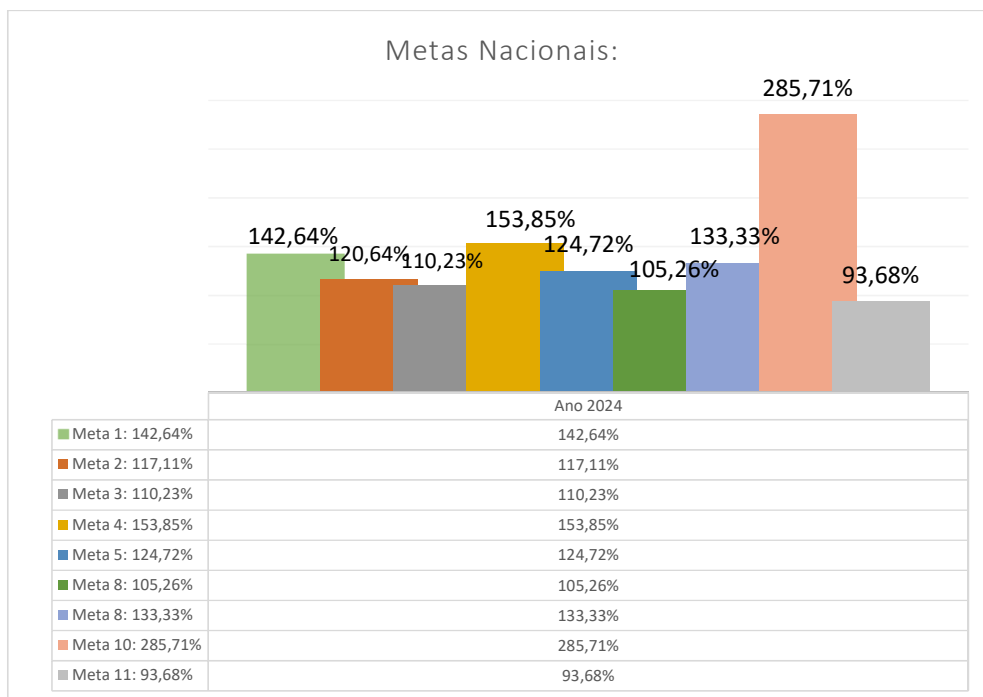
- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices de cumprimento:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 10. De outra banda, alcançou índice de cumprimento de 93,68% referente à Meta 11.

● 2025:

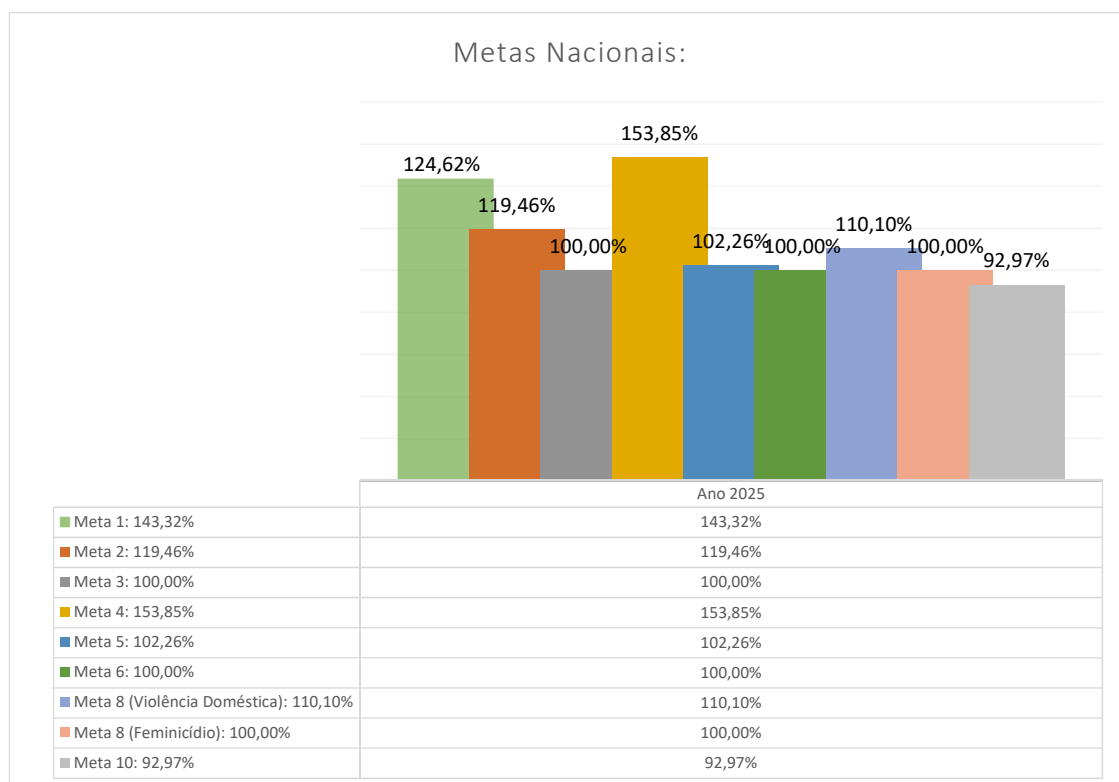
Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, razão pela qual os dados foram extraídos por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/, atualizado em 12 de Agosto de 2025, com dados de referência de 30/06/2025.



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8;

b) Por outro lado, vem apresentando percentuais abaixo de 100% na Meta 10.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) deduz-se:

a) Índice de 158,82%, conforme dados atualizados até 14 de Agosto de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos painéis de saneamento, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assuntos (lista dos processos no Painel):</i>	03 (três) processos, sendo: Vara Única – Cível: 01 Vara Única – Criminal: 01; e Vara Única – Juizado Especial Cível: 01.
<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painel):</i>	27 (vinte e sete) processos, sendo: Vara Única - Cível: 05 (cinco) processos; Vara Única - Criminal: 13 (treze) processos; Vara Única - Juizado Especial Cível: 09 (nove) processos.

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 14 de Agosto de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000236-74.2025.8.01.0000 - Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000143-14.2025.8.01.0000 - Aguardando elaboração de PEP:	Consta resposta da Unidade
Autos SEI nº 0000143-14.2025.8.01.0000 - Recomendação 15/2024 - CNJ	Consta resposta da Unidade

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

Neste contexto, recomenda-se que se permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 14 de Agosto de 2025, depreende-se a existência de 02 (duas) peças aguardando assinatura no âmbito do BNMP, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Peças									
Nº da Peça	Nome da Peça	Data da Peça	Status	Nome Pessoa	CPF	Número do Processo	Nome da Mãe	RJI	Nome do Órgão
0000283-18.2016.8.01.0015.01.0001-24	Mandado de Prisão	14/08/2025	Aguardando Assinatura	Marcos Antônio Ferreira Silva	019.212.702-09	00002831820168010015	Maria Salomé Ferreira Alves	181814104-86	VARA ÚNICA DE MÂNCIO LIMA
0000340-36.2016.8.01.0015.03.0003-26	Guia de Recolhimento	14/08/2025	Aguardando Assinatura	RAIMUNDO SILVA DIAS	514.184.362-91	00003403620168010015	JOANA CARDOSO DA SILVA	256363629-81	VARA ÚNICA DE MÂNCIO LIMA

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0005834-43.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após duas revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currrel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currrel%2Cctxmenu). Acessos: Solicitar perante à SETIC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **30 (trinta) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

n) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

p) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

r) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Cíveis, Infracionais e Criminais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA	
Magistrada Respondendo pela Unidade: Deise Denise Minuscoli	

Portarias nº:	01/2025 e 10/2025
Período designado para Correição:	12/08 a 15/08/2025
Autos SEI nº:	0005950-15.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

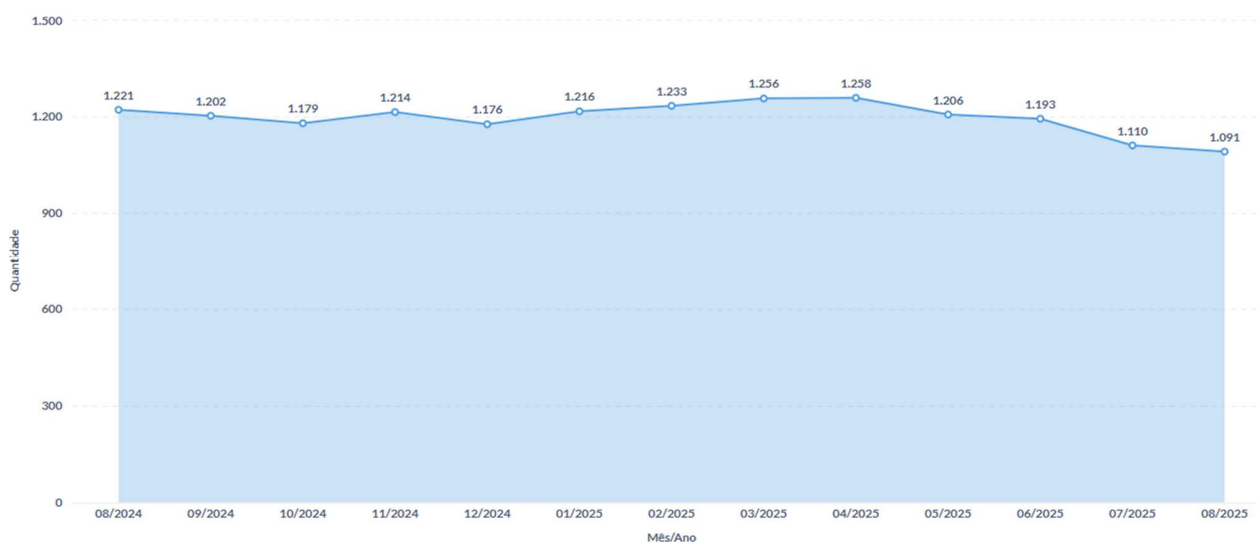


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Agosto de 2025, apresentou **130 (cento e trinta) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde à redução em 10,65%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**
(0000871-35.2010.8.01.0015 (Interdição/Curatela) - Situação: Em andamento).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 1.187

2024: 1.120

Redução em relação ao período analisado:

↓ 5,64% - 67 Processos a menos.

- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 5,64% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 13 de Agosto de 2024: 685

Janeiro a 13 de Agosto de 2025: 770

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 12,41% - 85 Processos a mais.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 12,41% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 1.436

2024: 1.546

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 7,66% - 110 Processos a menos.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 7,66%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 13 de Agosto de 2024: 1.012

Janeiro a 13 de Agosto de 2025: 966

Redução em relação ao período analisado:

↓ 4,55% - 46 Processos a menos.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 4,55%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



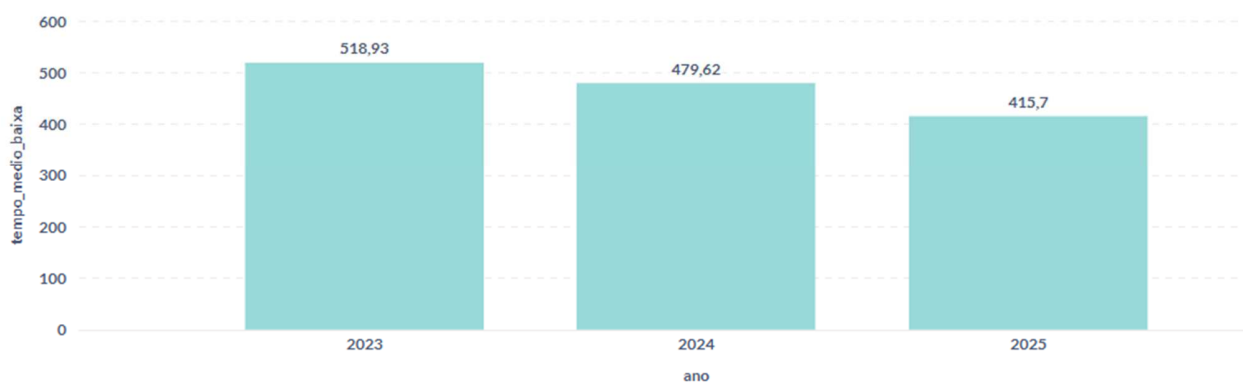
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

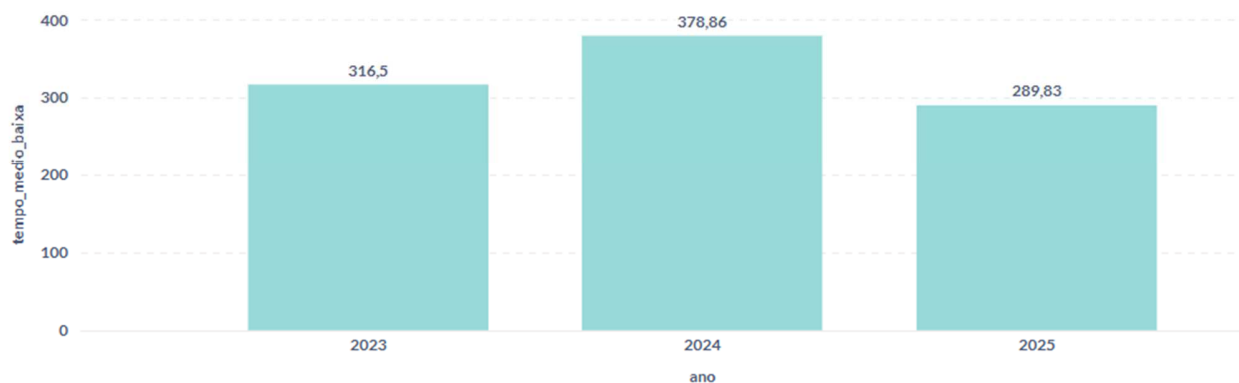
- *Vara Única - Cível:*

Tempo médio baixa por ano



- *Vara Única - Juizado Especial Cível:*

Tempo médio baixa por ano



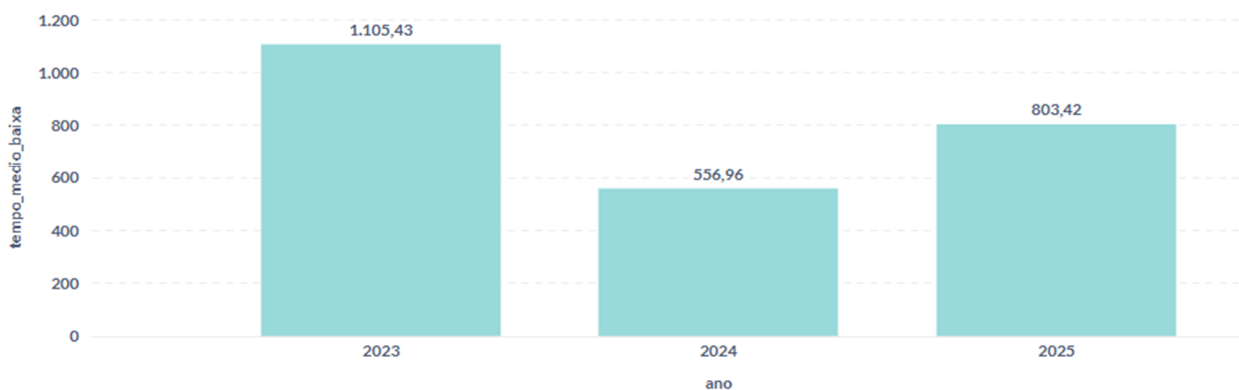


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

Tempo médio baixa por ano



- **Constatações:** *Constata-se aumento no tempo médio de baixa no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública, ao passo que apresenta redução nos Fluxos Cível e Juizado Especial Cível.*

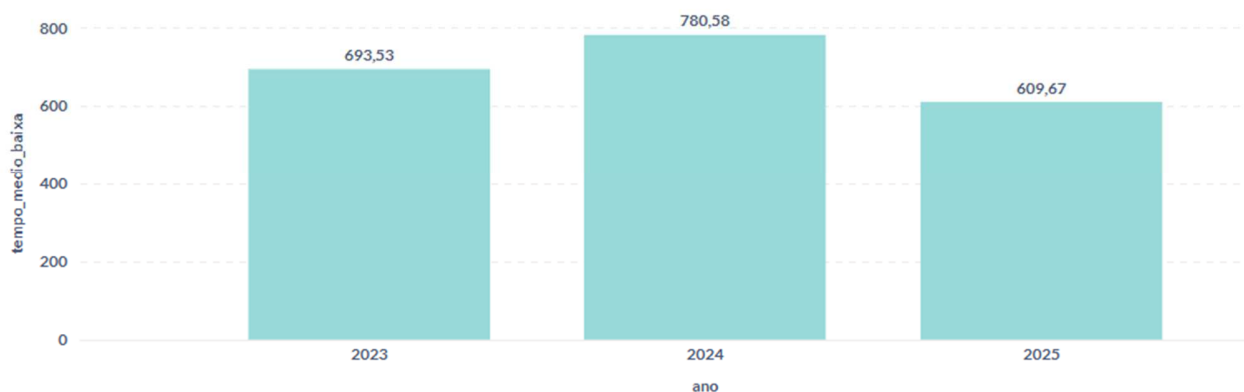


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

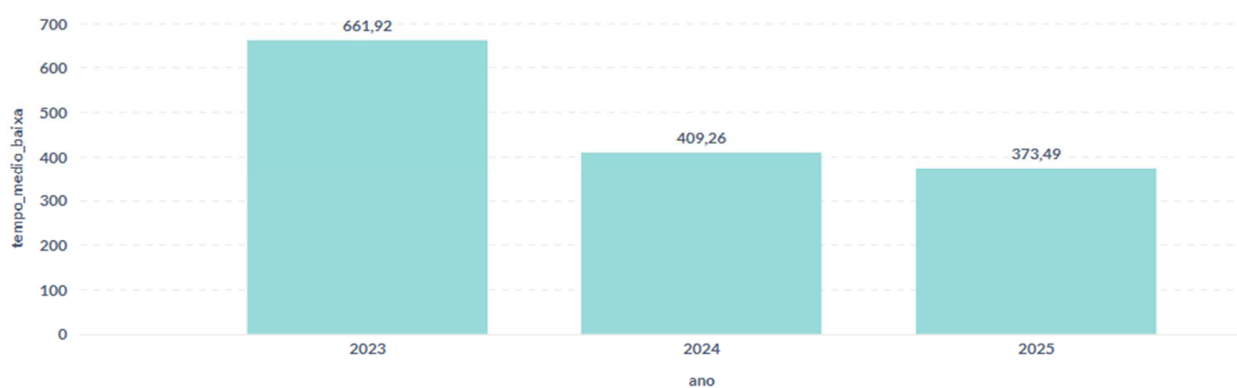
- **Vara Única - Criminal:**

Tempo médio baixa por ano



- **Vara Única - Juizado Especial Criminal:**

Tempo médio baixa por ano



• **Constatações:** *Infere-se redução no tempo médio de baixa nos Fluxos Criminal e Juizado Especial Criminal, comparando-se ao ano anterior.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Recomendações:**

- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



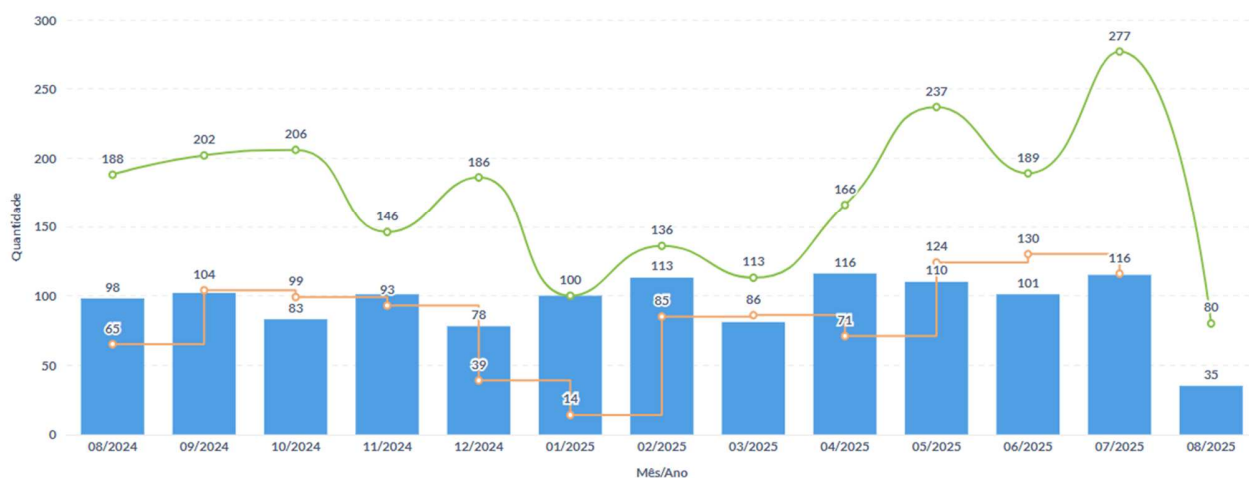
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Julho de 2025, a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de processos arquivados. Por outro lado, infere-se aumento de Sentenças entre os meses de Maio a Julho de 2025.

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 13 de Agosto de 2025, infere-se a inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a existência de 01 (uma) Liminar pendente de apreciação:

PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	ULTIMO_MOVIMENTO	MOVIMENTO
07005347720258010015	7/8/2025, 11:34	11/8/2025, 12:07	50207-Conclusos para Decisão

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CÍVEL DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 13 de Agosto de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. Cível - Processos:

a) Ag Devolução de AR:

Processo	Classe
07000595820248010015	Procedimento Comum Cível
07002316320258010015	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07001421120238010015	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07006046520238010015	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

c) INFOJUD - Restrição:

Processo	Classe
07004025420248010015	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07006829320228010015	Procedimento Comum Cível
07008321620228010002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07000815320238010015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07002068420248010015	Divórcio Litigioso
07002861420258010015	Procedimento Comum Cível

b) Expedir Ofício:

Processo	Classe
07002053620238010015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

c) SERASAJUD - Ag. Envio:

Processo	Classe
07003162020238010015	Cumprimento de sentença

1.1.3. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:

a) Expedir Ofício:

Processo	Classe
07000845220168010015	Execução Fiscal

b) SERASAJUD - Ag. Envio:

Processo	Classe
05000400820028010015	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.4. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

a) Ag. Expedição de Precatório:

Processo	Classe
07001153820178010015	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

1.1.5. CEPRE - Infância e Juventude - Processos

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.

1.1.6. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional - Processos

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.

1.1.7. CEPRE - Órfãos e Sucessões - Processos

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.

1.1.8. CEPRE - Registros Públicos - Processos

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

a) SISBAJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
00002135420238010015	Cumprimento de sentença

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho.

FILAS "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO" E "AG. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

Em análise às filas de trabalho "Ag Designação de Audiências", não foram constatadas inconsistências.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Em análise às filas de trabalho "Ag Designação de Audiências", não foram constatadas inconsistências.



1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Em análise das filas de trabalho “Ag Designação de Audiências”, no fluxo supramencionado, não foram constatadas inconsistências.

• **Recomendações:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação e, considerando os impactos nos Relatórios Estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Assim, recomenda-se que permaneça a observância no que pertine à redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

FILAS “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” E “AG AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

Em análise, por amostragem, aos feitos que se encontram nas filas de trabalho “Ag. Realização de Audiências”, “Ag. Audiência de Instrução e Julgamento”, foram constatadas as inconsistências descritas abaixo:

Processo	Classe	Observações
0700264-53.2025.8.01.0015	Reintegração / Manutenção de Posse	Em análise dos autos, consta Audiência Realizada em 30/07/2025. Os autos se encontram com a Situação “Julgado”, com sentença de homologação prolatada em 30/07, contudo permanecem na Fila “Ag Realização de Audiência”. Recomenda-se análise e adoção de providências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. CEPRE - Família - Processos

Processo	Classe	Observações
0700470-04.2024.8.01.0015	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Em análise dos autos, consta Audiência Realizada em 29/07/2025. Os autos se encontram com a Situação "Julgado", com sentença de homologação prolatada em 30/07, contudo permanecem na Fila "Ag Audiência de Instrução e Julgamento". Recomenda-se análise e adoção de providências.

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se Processos em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização.

• **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 13 de Agosto de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

Processo	Classe	Vencimento
00000345220258010015	Procedimento Comum Cível	
07001719020258010015	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	
08000407520158010015	Cumprimento de sentença	07/08/2025
07000861220228010015	Procedimento Comum Cível	23/07/2025
07000948620228010015	Procedimento Comum Cível	09/06/2025; 09/06/2025; 31/07/2025

1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

Processo	Classe	Vencimento
07006805520248010015	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	
00001987120128010015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	
07001697220158010015	Cumprimento de sentença	08/08/2025
07003347520228010015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	07/08/2025
07003560220238010015	Cumprimento de sentença	08/08/2025

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Processo	Classe	Vencimento
00002054320248010015	Cumprimento de sentença	
00000085420258010015	Procedimento do Juizado Especial Cível	
07001562420258010015	Procedimento do Juizado Especial Cível	
00001661720228010015	Cumprimento de sentença	08/08/2025
00001826820228010015	Cumprimento de sentença	08/08/2025; 12/08/2025
07002910720238010015	Procedimento do Juizado Especial Cível	05/08/2025; 07/08/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Processo	Classe	Vencimento
07002345220248010015	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	05/08/2025; 08/08/2025; 08/08/2025

• **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, dessume-se feitos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não constam configuradas.

• Ademais, infere-se feitos nos quais já houve o decurso do prazo estabelecido.

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS:

1.1. Vara Única – Cível

1.1.1. CEPRE – Cível – Processos:

Processo	Classe	Observação
0700213-18.2020.8.01.0015	Monitória	Em consulta aos autos, consta data de Vencimento da Suspensão em 10/06/2025. Recomenda-se análise e adoção de providências, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.2. CEPRE – Família:

Processo	Classe	Observação
0700106-37.2021.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Em análise dos autos, constam a Situação “Em andamento”, contudo na Fila de Trabalho “Suspendos” Recomenda-se adequação da fila de trabalho de modo que reflita a real situação processual.
0700256-81.2022.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Em análise dos autos, constam a Situação “Em andamento”, contudo na Fila de Trabalho “Suspendos” Recomenda-se adequação da fila de trabalho de modo que reflita a real situação processual.

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, infere-se feitos que constam na Fila de Trabalho “Suspendos”, no entanto com a Situação “Em andamento”, razão pela qual recomenda-se a respectiva análise, bem como alinhamento entre ambas, de modo que reflitam a real situação processual.

1.1.3. CEPRE – Fazenda Pública - Processos:

Durante o período da Correição Eletrônica, constavam 49 (quarenta e nove) processos no total da Fila “Suspendos”.

Com isso, realizou-se análise, por amostragem, ocasião em que não foram constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Durante o período da Correição Eletrônica, constavam 03 (três) processos no total da “*Suspensos*”, não sendo constatadas inconsistências.

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou 01 (um) processo no total da fila “*Suspensos*”.

Deste modo, realizou-se análise o feito, ocasião em que se constatou a inexistência de inconsistência.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:
--

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO “CONCLUSO – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, constava 01 (um) processo na fila “*Concluso – Juiz Leigo*” há mais de 30 dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
00001182420238010015	Procedimento do Juizado Especial Cível

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

4.1. Vara Única – Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000001-62.2025.8.01.0015	Cumprimento Provisório de Decisão
0002034-98.2024.8.01.0002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700129-46.2022.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700197-93.2022.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700206-84.2024.8.01.0015	Divórcio Litigioso
0700228-16.2022.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700238-55.2025.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700238-55.2025.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700253-24.2025.8.01.0015	Averiguação de Paternidade
0700314-79.2025.8.01.0015	Carta Precatória Cível
0700359-83.2025.8.01.0015	Carta Precatória Cível
0700426-29.2017.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700447-92.2023.8.01.0015	Reintegração / Manutenção de Posse
0700565-62.2018.8.01.0009	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700682-93.2022.8.01.0015	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000456-32.2022.8.01.0015	Cumprimento de sentença

4.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Na data de extração dos dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo ‘Aguardando Análise de Petições Juntadas’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

6.1. Vara Única – Cível

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 13 de Agosto de 2025, demonstra a existência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias) no Fluxo Cível da Unidade.

Processo	Classe	Dias sem movimentação
07000764120178010015	Cumprimento de sentença	68

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

No tocante ao Fluxo Vara Única – Juizado Especial Cível, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 13 de agosto de 2025, apontou a inexistência de feitos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

Concernente ao Fluxo da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública, o mesmo Relatório, demonstra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	01	16	↑ Aumento em 150%, se comparado ao ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda</i>	04	01	↓ Redução em 75%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	Não constava Processo concluso ao Juiz Leigo há mais de 30 dias;	01	↑ Aumento em 100%, se comparado ao ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	<i>Não consta Processo concluso há mais de 100 dias</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

tocante aos Processos paralisados na Secretaria. De outra banda, infere-se **redução** no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Por outro lado, infere-se a existência de 01 (um) processo no fluxo Concluído – Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho, blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
533 audiências designadas, sendo • 34 Preliminar; • 349 de Conciliação; • 05 de Custódia; • 07 de Instrução; • 115 de Instrução e Julgamento; • 02 de Interrogatório; • 11 de Justificação; e • 03 de Mediação.	424 audiências realizadas

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Cível apresentou 533 (quinhentas e trinta e três) Audiências Designadas, sendo que 424 (quatrocentas e vinte e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 79,55% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
258 Audiências Designadas, sendo • 01 Preliminar; • 134 de Conciliação; • 02 de Instrução; e • 121 de Instrução e Julgamento.	199 Audiências Realizadas

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 258 (duzentas e cinquenta e oito) Audiências Designadas, sendo que 199 (cento e noventa e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 77,13% das Audiências pautadas para o período.

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
09 Audiências Designadas, sendo: • 01 de Conciliação; e	07 Audiências Realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 08 de Instrução e Julgamento. | |
|---|--|

• **Considerações:** De Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 09 (nove) Audiências Designadas, sendo que 07 (sete) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 77,78% das Audiências pautadas para o período.

7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania não apresentou Audiências designadas.

➤ Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 791 Audiências	2024: 630 Audiências	↓ Redução em 161 Audiências – 20,35%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 14 de Agosto: 408 Audiências	2025 – Janeiro a 14 de Agosto: 314 Audiências	↓ Redução em 94 Audiências – 23,04%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências Realizadas em relação ao ano de 2023, bem como em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se que não foram realizadas Audiências de Depoimento Especial no período de 2025.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade apresentou **04 (quatro) Audiências Concentradas Protetivas Realizadas** no período de 2025.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva, utilize a movimentação 15050, bem como atualize a situação para “Realizada”.*

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS INFRACIONAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se que não foram realizadas Audiências Concentradas Infracionais no período de 2025.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Infracional, bem como atualize a situação para “Realizada”.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 13 de Agosto de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única – Criminal:

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
00003665820218010015	Ação Penal - Procedimento Sumário

b) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
00003457720248010015	Inquérito Policial

c) Expedir Carta Precatória:

Processo	Classe
05001538320078010015	Ação Penal de Competência do Júri
05000112120038010015	Ação Penal de Competência do Júri

d) Portal – Vista Eletrônica:

Processo	Classe
00013427020188010015	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00001769020248010015

Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) SISBAJUD - Ag. Resposta:

Processo	Classe
00006406620148010015	Ação Penal - Procedimento Sumário
00005160520228010015	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.

2. FILA “AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO (PRAZO)”:

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 13 de Agosto de 2025, constatou-se feitos na Fila com prazos decorridos:

Processo	Classe	Vencimento
07001891420258010015	Inquérito Policial	
07002601620258010015	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	31/07/2025
07003900620258010015	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	09/07/2025
07004386220258010015	Auto de Prisão em Flagrante	29/07/2025
07004394720258010015	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	30/07/2025

● **Recomendações:** Recomenda-se o gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

3. FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 14 de Agosto de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que se constatou a inexistência de feitos com prazo decorrido, nos fluxos da Vara Única – Criminal, bem como Vara Única – Juizado Especial Criminal.

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição foram analisados processos da Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência”, por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "PORTAL - VISTA ELETRÔNICA" (TOTAL DA FILA):

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos o quantitativo de 106 (cento e seis) processos na fila "*Portal – Vista Eletrônica*".

Muito embora não constem há mais de 60 (sessenta) dias, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila "*Em grau de Recurso*", por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, realizou-se análise por amostragem nos feitos que constavam no respectivo fluxo, não sendo constatadas inconsistências.

1. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

2. MANDADO PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

2.1. Vara Única - Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700203-95.2025.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700319-04.2025.8.01.0015	Carta Precatória Criminal
0700357-16.2025.8.01.0015	Carta Precatória Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700261-98.2025.8.01.0015	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000446-51.2023.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000509-76.2023.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700085-22.2025.8.01.0015	Carta Precatória Criminal

2.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal

No período de extração dos dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico, <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 14 de Agosto de 2025, apontou a inexistência de processos sem movimentação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

há mais de 60 (sessenta) dias nos fluxos da Vara Única – Criminal e Vara Única – Juizado Especial Criminal.

6. PROCESSOS NO SEEU – CNJ –
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

Aberto: *6.1. Atuação: TJAC – Vara Única de Mâncio Lima – Meio*

6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

Durante o período de extração dos dados, não constavam pendências de incidentes vencidos.

6.1.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP por período superior a 30 dias.

6.1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Não constam processos paralisados por período superior a 30 dias.

6.1.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em análise ao Fluxo “Processos extintos aguardando arquivamento” denota-se a inexistência de feitos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6.1.4. Instaurado e Pendentes de Decisão:

No período de extração dos dados, infere-se a existência de 01 (um) processo no fluxo supramencionado:

<u>Incidente</u>	<u>Tipo do Incidente</u>	<u>Processo</u>	<u>Partes</u>	<u>Data da decisão</u>	<u>Data de Autuação</u>
21280811	LIVRAMENTO CONDICIONAL	9000182- 54.2022.8.01.0001	Paulo Dernilson Lima de Souza		17/01/2024

Semiaberto:

6.2. Atuação: TJAC – Vara Única de Mâncio Lima – Meio

6.2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

Durante o período de extração dos dados, não constavam pendências de incidentes vencidos.

6.2.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6.2.4 Instaurado e Pendentes de Decisão:

No período de extração dos dados, constavam 02 (dois) processos no respectivo fluxo.

<u>Incidente</u>	<u>Tipo do Incidente</u>	<u>Processo</u>	<u>Partes</u>	<u>Data da decisão</u>	<u>Data de Autuação</u>
13132014	MONITORAMENTO ELETRÔNICO	0001121-87.2018.8.01.0015	Angelica da Silva Melo		11/02/2021
24641559	FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME	0000172-92.2020.8.01.0015	Fabricio Lima Verde da Silva		27/01/2025

- Recomendações Gerais:

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	02	08	↑ Aumento em 300%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	04	Não constam Processos sem movimentação há mais de 60 dias	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	<i>Inexistência de Incidentes Vencidos</i>	<i>Inexistência de Incidentes Vencidos</i>	⇔ Permanece sem pendências de incidentes vencidos, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** nos Processos paralisados na Secretaria. Por outro lado, constatou-se **redução** no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No tocante aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, bem como às pendências de Incidentes Vencidos no SEEU, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tais condições.

Deste modo, recomenda-se o monitoramento das Filas de Trabalho, Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, bem como dos Incidentes Vencidos do SEEU, promovendo-se o andamento aos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7.1. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
583 audiências designadas, sendo • 01 Admonitória; • 62 Preliminar; • 08 Sessão do Tribunal do Júri; • 23 de Custódia; • 21 de Depoimento Especial; • 286 de Instrução; • 170 de Instrução e Julgamento; • 10 de Interrogatório; e • 02 do art. 16 da Lei 11.340.	369 Audiências Realizadas;

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 583 (quinhentas e oitenta e três) Audiências Designadas, sendo que 369 (trezentas e sessenta e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 63,30% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
37 Audiências Designadas, sendo • 32 Preliminar; e • 05 de Instrução e Julgamento.	25 Audiências Realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 37 (trinta e sete) Audiências Designadas, sendo que 25 (vinte e cinco) se encontram com situação “**Realizada**”, representando 67,57% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências – Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 242 Audiências;	2024: 394 Audiências;	↑ Aumento em 152 Audiências – 62,81%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
2024 – Janeiro a 14 de Agosto: 307 Audiências;	2025 – Janeiro a 14 de Agosto: 170 Audiências;	↓ Redução em 137 Audiências – 44,63%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo contexto, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se que seja intensificado o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
• 2024 - Janeiro a Dezembro - 14 Audiências Designadas; • 2025 - Janeiro a 14 de Agosto - 18 Audiências Designadas.	• 2024 - Janeiro a Dezembro: 08 Audiências Realizadas; • 2025 - Janeiro a 14 de Agosto: 12 Audiências Realizadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

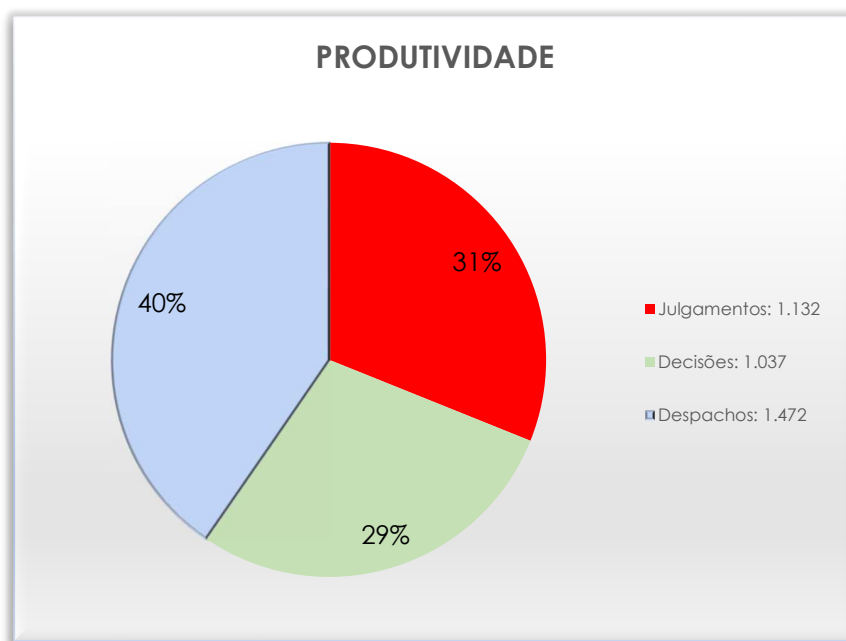
Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendação:** Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

• **Janeiro a Dezembro de 2024:**



* Dados extraídos do SAJ e SEEU



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	1.106	1.132	↑ Aumento em 2,35%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	969	1.037	↑ Aumento em 7,02%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.685	1.472	↓ Redução em 12,64%, se comparado ao ano anterior.

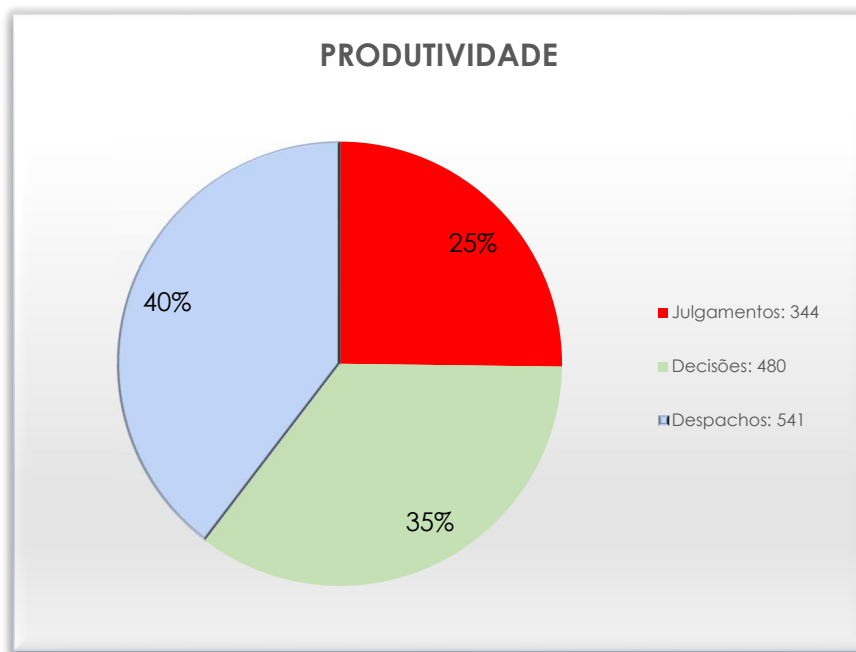
• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Decisões**. Por outro lado, apresentou **redução** no quantitativo de **Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Janeiro a 14 de Agosto de 2025:*



* *Dados extraídos do SAJ e SEEU.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 14 DE AGOSTO:	2025 - JANEIRO A 14 DE AGOSTO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	738	713	↓ Redução em 3,39%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	644	868	↑ Aumento em 34,78%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.118	1.082	↓ Redução em 3,22%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões e Despachos**. Infere-se, por outro lado, **redução** no que pertine às **Sentenças**.

Deste modo, recomenda-se que potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o

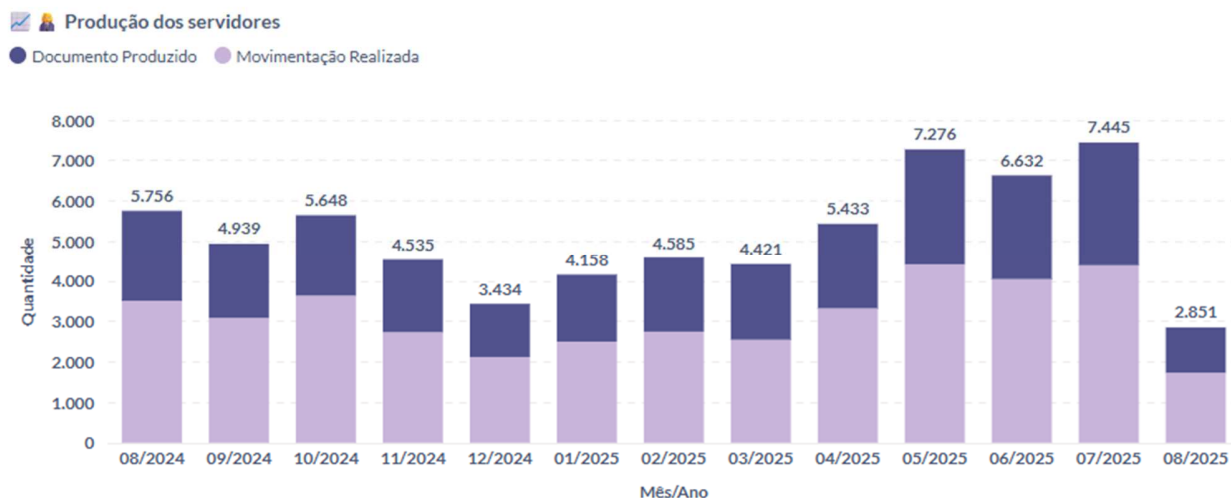


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

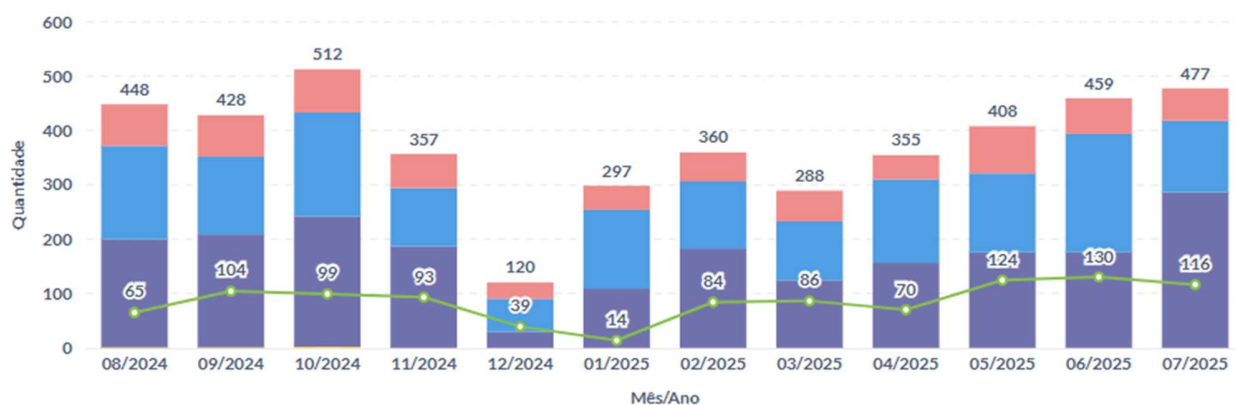
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS MAGISTRADOS:

Por outro lado, no tocante à Produção dos Magistrados, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se o que segue:

Produção dos magistrados

Audiência Realizada Decisão Despacho Movimentação Realizada Sentença



Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
GLÁUCIA APARECIDA GOMES	1.427,00	1.202,00	636,00	495,00	3.764,00
DEISE DENISE MINUSCOLI	594,00	474,00	347,00	195,00	1.610,00
JOSE LEITE DE PAULA NETO	13,00	23,00	6,00	20,00	62,00
ROSILENE DE SANTANA SOUZA	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
MARCOS RAFAEL MACIEL DE SOUZA	4,00	0,00	4,00	5,00	13,00
ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO	2,00	1,00	3,00	6,00	12,00
DANNIEL GUSTAVO BOMFIM ARAUJO DA SILVA	6,00	0,00	0,00	5,00	11,00
BRUNO BICUDO GONÇALVES	5,00	0,00	3,00	3,00	11,00
LUIS FERNANDO ROSA	1,00	0,00	2,00	4,00	7,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00
MIRELLA RIBEIRO CHAVES GIANANTE	2,00	0,00	2,00	2,00	6,00
MARINA AZEVEDO PEREIRA NOGUEIRA	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	4,00	0,00	0,00	1,00	5,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	2.065,00	1.702,00	1.024,00	738,00	5.533,00

Ressalte-se que a produtividade de Servidores e Magistrados que atuaram na Unidade, tem como referência o período de 01 (um) ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA:

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Única da Comarca de Mâncio Lima é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Eduarda Faccio Hammes	-	Cargo em Comissão	Assessor de Juiz
Daniela Silva de Macedo	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Lissania de Oliveira Lima	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Lúcio Alessandro Araújo de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Lucileia Nascimento de Alencar	-	Voluntário	Voluntário

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Caren da Silva Souza Santos	-	Cargo em Comissão	Diretor de Secretaria
Daniela Silva do Nascimento	Estagiário	Estagiário	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Jéssica Maria de Oliveira Sampaio	Técnico Judiciário	Efetivo	
Lília Silva de Macedo Bezerra	Técnico Judiciário	Efetivo	
Jorge Manoel Costa Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	

SECRETARIA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Josiane Souza da Silva Bandeira	-	Cargo em Comissão	Diretor de Secretaria
Alessa Caroline Silva de Souza	Diversos	Diversos	Diversos (Requisitados Reg Prev RGPS) Conciliadora Juizados
Maria Monaliza Barbosa Dias	Estagiário	Estagiário	
Vara Única de Mâncio Lima			
Clautemir Costa Lima	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança (Diretor Juizados Especiais)
Luiz Marcos Ribeiro da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	
Luzete Rodrigues Mota	Técnico Judiciário	Efetivo	
Ivana Correa Morais Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	
Paulo Batista da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	
Orlenildo Oliveira Dias	Técnico Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Rafaela Silva do Nascimento	Estagiária	Estagiária	Conciliação e Mediação (Juizados)
-----------------------------	------------	------------	-----------------------------------

DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Rodney Clementino da Silva	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Denisi Maria Perez	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Airton Marques de Almeida	Diversos	Diversos	Diversos (Requisitados Reg Prev RGPS)
José Oliveira dos Reis	Diversos		
Márcia Rejane Almeida Figueiredo	Técnico Judiciário	Efetivo	Supervisor
Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	
Carlos Damyson Maia de Macedo	Técnico Judiciário	Efetivo	

***Observação:**

Analisando-se a Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas, constam os nomes da Servidora Luzete Rodrigues Mota, da Estagiária Maria Monaliza Barbosa Dias, bem como da Voluntária Lucileia Nascimento de Alencar. No entanto, nos informes apresentados pela Unidade, não há menção à Servidores e Colaboradores listados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalta-se que na eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP (ID 2175104), sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão:

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição – SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao *Déficit* de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça